DECRETO Nº 003/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no Art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com o art. 4º e 5º da Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para realização de despesas sob o regime de adiantamento, no exercício de 2026, até 31 de dezembro de 2026, os servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos termos da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, destinado a custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Servidor:	**JOSIMAR SENHOR**
Matrícula:	774
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	**GILSON RONNING**
Matrícula:	1254
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	**ANDERSON MACAGNAN**
Matrícula:	1310
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	**CLAUDIO VIEIRA DOS SANTOS**
Matrícula:	1491
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	**ANTONINHO LUIZ DE SOUZA**
Matrícula:	1241
Cargo/Função/Emprego:	Secretário Municipal

Servidor:	**RAFAEL MARIN**
Matrícula:	1244
Cargo/Função/Emprego:	Prefeito Municipal

Servidor:	**VANDERLI RUI DE GASPARI**
Matrícula:	1284
Cargo/Função/Emprego:	Secretário Municipal

Servidor:	**IDINÉIA CECATTO**
Matrícula:	1242
Cargo/Função/Emprego:	Secretária Municipal

Servidor:	**SOLANGE KWIATKOWSKI**
Matrícula:	1463
Cargo/Função/Emprego:	Diretora de Departamento

Servidor:	**DIOGO ZAMPIERON**
Matrícula:	1397
Cargo/Função/Emprego:	Diretor de Departamento

Servidor:	**ROMARIO NEDITSCH**
Matrícula:	1305
Cargo/Função/Emprego:	Secretário Municipal

Servidor:	**JULIANE MAEFE RODRIGUES**
Matrícula:	1484
Cargo/Função/Emprego:	Secretária Municipal

Art. 2º O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação dos recursos.

Art. 3º O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com a Instrução

Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos concedidos, será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pela concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando o **DECRETO Nº 302/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025** e as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de janeiro de 2026.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: Dec. 003.26
DATA: 06.01.26
EDIÇÃO Nº: 5033
Assinatura

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 003/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Publicação Nº 7874578

DECRETO Nº 003/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no Art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com o art. 4º e 5º da Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para realização de despesas sob o regime de adiantamento, no exercício de 2026, até 31 de dezembro de 2026, os servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos termos da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, destinado a custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Servidor:	**JOSIMAR SENHOR**
Matrícula:	774
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	**GILSON RONNING**
Matrícula:	1254
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	**ANDERSON MACAGNAN**
Matrícula:	1310
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	**CLAUDIO VIEIRA DOS SANTOS**
Matrícula:	1491
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	**ANTONINHO LUIZ DE SOUZA**
Matrícula:	1241
Cargo/Função/Emprego:	Secretário Municipal

Servidor:	**RAFAEL MARIN**
Matrícula:	1244
Cargo/Função/Emprego:	Prefeito Municipal

Servidor:	**VANDERLI RUI DE GASPARI**
Matrícula:	1284
Cargo/Função/Emprego:	Secretário Municipal

Servidor:	**IDINÉIA CECATTO**
Matrícula:	1242
Cargo/Função/Emprego:	Secretária Municipal

Servidor:	**SOLANGE KWIATKOWSKI**
Matrícula:	1463
Cargo/Função/Emprego:	Diretora de Departamento

Servidor:	**DIOGO ZAMPIERON**
Matrícula:	1397
Cargo/Função/Emprego:	Diretor de Departamento

Servidor:	**ROMARIO NEDITSCH**
Matrícula:	1305
Cargo/Função/Emprego:	Secretário Municipal

Servidor:	**JULIANE MAEFE RODRIGUES**
Matrícula:	1484
Cargo/Função/Emprego:	Secretária Municipal

Art. 2º O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação dos recursos.

Art. 3º O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com a Instrução

Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos concedidos, será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pela concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando o **DECRETO Nº 302/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025** e as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de janeiro de 2026.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Administração